



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1045 , DE 29 DE JANEIRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Corporacion Andina de Fomento, para o gerenciamento da malha rodoviária do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Corporacion Andina de Fomento, para o gerenciamento da malha rodoviária do Estado de Rondônia, constante dos Anexos I e II.

Parágrafo único. A operação de crédito de que trata este artigo realizar-se-á, através de financiamento, no valor de até US\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de dólares).

Art. 2º Em garantia de pagamento das obrigações financeiras decorrentes do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2002, 114º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**

Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2911 do dia 29, 1/2002



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	RODOVIA	TRECHO	CONTRATO/ANO	EXT.(Km) TOTAL	EXT.(Km) EXECUTADA	EXT.(Km) A Ser Exec.
1	RO-399	COLORORADO/CEREJEIRAS	177/86	40,00	27,50	12,50
2	RO-257	ARIQUEMES/KM30	051/97	30,00	6,0	24,00
3	RO-470	BR364/VALE DO PARAÍSO	030/97	37,00	11,36	25,64
4	RO-459	BR363/ALTO PARAÍSO	035/97	38,00	1,64	36,36
5	RO-140	BR364/CACAULÂNDIA	053/97	25,00	2,55	22,45
6	RO-463	BR364/JORGE TEIXEIRA	058/97	38,00	0,84	37,16
7	RO-464	BR364/THEOBROMA	033/97 e 034/97	27,00	7,08	19,92
8	RO-480	JI-PARANÁ/ENTRONC.RO-133	028/97	18,50	9,00	9,50
9	RO-133	RO480/NOVA COLINA	029/97	14,60	2,00	12,60
10	RO-477	BR364/ESTRELA DE RONDÔNIA	042/97	12,70	0,50	12,20
11	RO-471	BR364/MIN. ANDREAZZA	038 e 039/97	27,00	6,60	20,40
12	RO-383	BR364/NOVA ESTRELA	032/97	37,00	24,50	12,50
13	RO-489	BR364/ S. FELIPE	049 e 050/97	27,50	12,00	15,50
14	RO-486	CACOAL/ENTRONC.RO-133	-	29,44	0,00	29,44
15	RO-010	N.HORIZONTE(KM20,04)KM35,9	089/93	15,86	2,16	13,70
	<b>TOTAIS</b>			<b>417,60</b>	<b>113,73</b>	<b>303,87</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CONTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO  
RODOVIAS A SEREM PAVIMENTADAS**

**ANEXO II**

<b>RODOVIA</b>	<b>TRECHO</b>		<b>EXT. DA PONTE</b>	<b>CONTRATO</b>
RO - 459	BR - 364/ ALTO PARAÍSO	MASSANGANA II	45,00	A CONTRATAR
RO- 463	BR - 364/GOV. JORGE TEIXEIRA	UBIRAJARA	25,00	A CONTRATAR
RO- 463	BR - 364//GOV. JORGE TEIXEIRA	UBIRAJARINHA	25,00	A CONTRATAR
RO- 463	BR - 364/GOV. JORGE TEIXEIRA	TASSI	20,00	A CONTRATAR
RO- 463	BR - 364/GOV. JORGE TEIXEIRA	PIRAJI	15,00	A CONTRATAR
RO- 464	BR - 364/TEHOBROMA	NITEROI	45,00	A CONTRATAR
RO- 464	BR - 364/THEOBROMA	TOQUEFONE	55,00	A CONTRATAR
RO- 383	BR - 364NOVA ESTRELA	SÃO PEDRO	67,00	A CONTRATAR
RO- 489	RO - 010/ SÃO FELIPE	ARARAS	35,00	A CONTRATAR
RO- 486	CACOAL/ENTRONC. RO-133	LIMÃO	45,00	A CONTRATAR
RO - 010	R. DE MOURA - N. BRASILANDIA	DON PEDRITO	24,00	A CONTRATAR
RO- 010	R. DE MOURA - N. BRASILANDIA	CORGÃO	30,00	A CONTRATAR
RO- 010	R. DE MOURA - N. BRASILANDIA	CÓRREGO DO AREIA	20,00	A CONTRATAR

**OBS: O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS ENCONTRA-SE EM PROCESO DE LICITAÇÃO**

**CONSULTORIAS DE:**

- 1 - SUPERVISÃO DE PROJETOS**
- 2 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**
- 3 - AMBIENTAL**

